

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20231029

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a firma ABRANTES COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.813.143/0001-00, estabelecida à EST DO TAPANA, TAPANA ICOARACI, Belém-PA, CEP 66825-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) INAURA LOPES DE ABRANTES, residente na RUA MARAJUBA, 22, CJ BENJAMIM SODRE, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66635-120, portador do(a) CPF 144.814.052-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-2801001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010020	AGUA SANITARIA - Marca.: LIMPA MAIS Água sanitária à base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor: cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	511,00	1,890	965,79
010036	RODO - Marca.: VASSOURA PARAENSE Rodo, para piso, com 01(uma) borracha, medindo aproximadamente 40(quarenta)cm. Base em polipropileno. Cabo longo de madeira, plastificado e fixado firmemente p/ dar segurança ao usuário.	UNIDADE	31,00	8,170	253,27
010037	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA ENCAPADO - Marca.: VASSOURA PARAENSE Com cerdas de piaçava, com base retangular de 20(vinte) centímetros, com cabo de madeira.	UNIDADE	37,00	7,790	288,23
010038	DESODORIZADOR EM PEDRA PARA SANITARIOS - Marca.: NAF Higienizante, poder bactericida, fragrancia agradável. Registro ou notificação no ministério da saúde. Embalagem caixa contendo 01(um) suporte e 01(um)refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50(cinquenta)gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	293,00	1,250	366,25
010040	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: LIMPA MAIS Biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo basico do detergente, testado dermatologicamente. Registro ou identificação no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	253,00	1,700	430,10
010043	FLANELA - Marca.: ITATEX Flanela comum em algodão, medindo 30x40cm	UNIDADE	6,00	3,350	20,10
010046	CESTO DE LIXO DE 100LT - Marca.: PLASUTIL Lixeira cilíndrica de polietileno, com tampa acionada por pedal. Com capacidade para 100(cem)litros, sem rodas.	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
010047	FOSFORO - Marca.: GUARANI Embalagem com 10(dez) caixas, contendo 40(quarenta) palitos em cada caixa.	MAÇOS	5,00	3,780	18,90
010063	INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO - Marca.: BAYGON Inseticida a base de água, em forma aerosol, multi-inseticida, não contendo CFC. Registro ou notificação no ministério da saúde. Embalagem com	UNIDADE	68,00	7,920	538,56

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



	volume não inferior a 300(trezentos)ml e não superior a 400(quatrocentos)ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
010070	SABONETE - Marca.: EVEN UNIDADE	20,00	1,760	35,20
010073	Sabonete 40gr, aspecto físico sólido,perfumado. UNIDADE	35,00	15,470	541,45
010090	SODA CAUSTICA 01 KG - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	13,00	12,300	159,90
	Soda caustica em po 01 kg. ESCOVAO DE CHAO COM CERDAS DE PLASTICO - Marca.: VAS SOURA PARAENSE UNIDADE			
	Escovão de chão com cerdas plásticas. Dimensões aproximadas: 25 x 8,6 x 4,2 cm. Com cerdas resistentes a limpeza pesada, em nylon, acompanha cabo de 120cm			
010123	PALHA DE AÇO GROSSO Nº2 - Marca.: QLUSTRE UNIDADE	3,00	2,130	6,39
010127	palha de aço grosso numero 2 25g UNIDADE	132,00	1,950	257,40
	SACO DE LIXO 30 LTS - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE			
	Saco de lixo com capacidade para 30 (trinta) litros. Pacote com 10 (dez) unidades			
010267	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: NAFT UNIDADE	254,00	0,550	139,70
	Esponha sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, antibactérias, formato quadrado.			
010289	LIMPA VIDROS - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	8,00	5,190	41,52
010344	Embalagem com 500 ml ESPANADOR DE TETO - Marca.: VASSOURA PARAENSE UNIDADE	3,00	16,800	50,40
	Base com cerdas em nylon ou fibra, com cabo de 2,5 metros			
010346	SACO P/ LIXO 100 LITROS COM 5 UN - Marca.: LIMPA MAI PACOTE	155,00	3,250	503,75
	Para acondicionamento de resíduos domiciliares(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 100 litros.Tamanho 90x113cm, Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056			
010348	SABÃO EM BARRA 500g - Marca.: ZEBU UNIDADE	144,00	3,420	492,48
	Sabao em barra 500 gramas, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade,numero do lote e o registro na ANVISA. Embalados em Caixas com 20 unidades.			
010354	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO - Marca.: PL PACOTE	2,00	17,500	35,00
	ASTLEO Touca descartável sanfonada com elástico descartável, confeccionado em material de fibras 100% de polipropileno, tipo falso tecido ou similar, hipoalergico,microperfurado, permitindo ventilação adequada, com elástico em toda sua extensão, com gramatura de 20 g/ml, de fácil manuseio. Constar dados de identificação e procedência, nº do lote. Apresentação:pacotes com 100 unidades.			
010357	ESPANADOR DE MOVEIS - Marca.: VASSOURA PARAENSE UNIDADE	3,00	16,200	48,60
010369	Espanador de pó, em microfibra, tamanho: 35cm COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Marca.: COPOBRAS PACOTE	138,00	6,500	897,00
	Com norma padrão da ABNT/NBR nº 1486, Material poliestireno- atóxico, cor:transparente ou branco, pacote com 100 copos de plástico, linha branca, capacidade de 200 ml. Embalados em caixas com 25 pacotes.			
010381	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - Marca.: COPOBRAS PACOTE	289,00	2,700	780,30
	Com norma padrão da ABNT/NBR nº 1486, Material polietireno- atóxico, cor:transparente ou branco, pacote com 100 copos de 50ml. Embalados em caixas com 50 pacotes			
051321	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L - Marca.: LIMPA MAIS GARRAFA	20,00	9,240	184,80
	Alcool tipo etílico 70 graus. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, mínima de 12 meses			
051541	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - Marca.: UNIDADE	23,00	4,030	92,69
	VASSOURA PARAENSE Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo em plástico, medindo aproximadamente 17 (desessete) centímetros, com suporte em plástico			
052070	SACO PARA LIXO 100LTS - Marca.: LIMPA MAIS PACOTE	127,00	2,730	346,71
	Para acondicionamento de resíduos domiciliares(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 100 litros, cada pacote contém 10 unidades.Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056.			
073195	ALCOOL EM GEL 5LT - Marca.: LIMPA MAIS GALÃO	13,00	55,800	725,40
	Alcool em Gel a 70%. Embalagem de 05 litros. Indicado para anti-sepsia das mãos, é um potente bactericida e fungicida, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus prevenindo a disseminação de infecções nos ambientes.			
073975	ESPONJA DE Lã DE AÇO - Marca.: LIMPA MAIS PACOTE	357,00	1,780	635,46
	Esponha de lã de aço de carbono, de textura macia, isenta de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar data de fabricação e prazo de validade, peso liquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.Pacote com 08 (oito) unidades. 60 (sessenta) gramas			
073976	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO - Marca.: CO CAIXA	8,00	18,200	145,60
	NDOR caixa com 100 unidades			
075651	ALCOOL 01 LITRO - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	90,00	9,690	872,10
	Alcool-01 litro tipo etílico 46,2 graus. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, numero de lote, data de fabricação e validade minima de 12(doze) meses.			
076016	FOSFORO - MAÇO - Marca.: GUARANI MAÇOS	3,00	3,710	11,13
	Embalagem com 10(dez) caixas, contendo 40(quarenta)			

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



087204	palitos em cada caixa. VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 30CM - Marca.: VASSOURA UNIDADE A PARAENSE Vassoura domestica com pelo sintético. Cepo em madeira medindo 30cm de comprimento x 5cm de largura x 3cm de espessura, 20 tufo contendo 200 cerdas por tufo com cabo de madeira plastificado tamanho padrão com ponta rosqueável plástica.	1,00	19,500	19,50
087205	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA 750ML - Marca.: CRICKET PACOTE Marmiteira eps de 750ml, ideal para acomodação e transporte de alimentos conservando a temperatura por um curto período de tempo. Material atóxico, não contém CFC. Ideal para acondicionamento de alimentos, sejam eles frios, quentes, sólidos ou líquidos, sem oferecer riscos. Pacote com 100 unidades.	67,00	11,700	783,90
087206	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200G - Marca.: CLARIM UNIDADE sabão de coco, em barra, composição básica sais minerais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato regular, cor branca.	8,00	2,190	17,52
087209	LIMPA PEDRA 1L - Marca.: PEDREX UNIDADE Limpa pedra especialmente elaborado para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. Embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com 01 litro.	10,00	14,300	143,00
VALOR GLOBAL R\$				11.648,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-2801001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela



CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato administrativo terá início em 10 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total



do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;



7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisoII “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.



9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.439,43, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.758,46, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.021 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito - DEMUTRAN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 426,84, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.022 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 488,46, Exercício 2023 Atividade 0215.041210002.2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 258,92, Exercício 2023 Atividade 0208.041220002.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 904,33, Exercício 2023 Atividade 0206.041220002.2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.344,41, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 522,87, Exercício 2023 Atividade 0204.041290002.2.018 Manutenção das Atividades do Departamento de Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 290,78, Exercício 2023 Atividade 0203.041220002.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 213,60.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s)



seguinte(s) condições:

12.1.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rodovia PA 140, s/nº, CEP: 68680-000, Quatro Bocas - Tomé-Açu/PA, ponto de referência: principal próximo a entrada do Residencial Ipitinga, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, ou no endereço indicado de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos mesmos.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-2801001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-2801001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 10 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

ABRANTES COMERCIAL LTDA
CNPJ 03.813.143/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.